



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua nos procedimentos administrativos, a fim de garantir eficácia na prestação dos serviços públicos;

Considerando que os serviços desenvolvidos pelos professores e demais profissionais da área dos esportes carecem de flexibilização de horário para atender as demandas de cursos e oficinas disponibilizados pelo município, conforme disposto na CI nº 450/2017 emitida pela Secretaria de Desenvolvimento de Cultura e Esporte;

DETERMINA:

Art. 1º Os servidores municipais detentores do cargo de Professor de Educação Física, lotados na Secretaria de Desenvolvimento de Cultura e Esporte deverão realizar suas atividades em horário diferenciado, obedecendo ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º Os Professores de Educação Física referidos no art. 1º deverão cumprir horários de serviço conforme relação disposta no Anexo I, que é parte integrante desta ordem de serviço.

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto para cada servidor poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição de servidor, por qualquer motivo, ou troca de horário, a Secretaria de Desenvolvimento de Cultura e Esporte deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos antecipadamente.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 01 de junho de 2017.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E RESPECTIVOS HORÁRIOS DE SERVIÇO

1. ALVARO MIGUEL PERINI

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
07h30m - 11h:30m 4h	09h30m - 11h:30m 2h	07h30m - 11h:30m 4h	07h30m - 11h:30m 4h		
					13h30m - 17h:30m 4h
	21h00m - 23h00m 2h				
4h	4h	4h	4h		4h

2. FÁBIO DE MOURA

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	07h30m - 11h:30m 4h	07h30m - 11h:30m 4h	07h30m - 11h:30m 4h		
	13h30m - 17h:30m 4h	13h30m - 17h:30m 4h			
	8h	8h	4h		

3. ROSELI BESS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
07h30m - 11h:30m 4h		07h30m - 11h:30m 4h			
	13h30m - 17h:30m 4h		13h30m - 17h:30m 4h		
18h30m - 20h00m 1h30m		18h30m - 20h00m 1h30m		18h00m - 19h00m 1h	
5h30m	4h	5h30m	4h	1h	



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

4. WARLEY GOMES DE CARVALHO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
07h30m - 11h:30m 4h		07h30m - 11h:30m 4h		07h30m - 11h:30m 4h	07h30m - 11h:30m 4h
13h30m - 17h:30m 4h	13h30m - 17h:30m 4h	13h30m - 17h:30m 4h	13h30m - 17h:30m 4h	13h30m - 17h:30m 4h	
			17h40m - 19h40m 2h		
			22h00m - 00h00m 2h		
8h	4h	8h	8h	8h	4h



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA